



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 1.122 - GP/96.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano pertencente ao município, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB, Decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno pertencente ao município, ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CEP, Campus VI, da Universidade Federal da Paraíba, com área de 255,81 m² (duzentos e cinquenta e cinco vírgula oitenta e um metros quadrados), com a seguinte descrição:

Ao norte, medindo 18,00 m (dezoito metros), com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; - ao Sul medindo 16,20 m (Dezesseis vírgula vinte metros) com o NEC - Núcleo de Extensão Cultural da UFPB; ao leste medindo 14,00 m (Quatorze metros) com o largo Félix Araújo; ao oeste medindo 15,90 m (Quinze vírgula noventa metros) com terreno pertencente ao Dr. Ivan Cavalcanti de Oliveira.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior encontra-se localizada no centro da cidade, ao lado do Fórum Ferreira Júnior, e se destina a construção de salas a serem incorporadas ao Núcleo de Extensão Cultural - NEC/UFPB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei e a consequente escritura e registro de doação correrão por conta do donatário.

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Cx. Postal 49
PABX (083) 531-1230 - Fax (083) 531-1340
CEP 58.900-000 - Cajazeiras - Paraíba

GOVERNO DO MUNICÍPIO



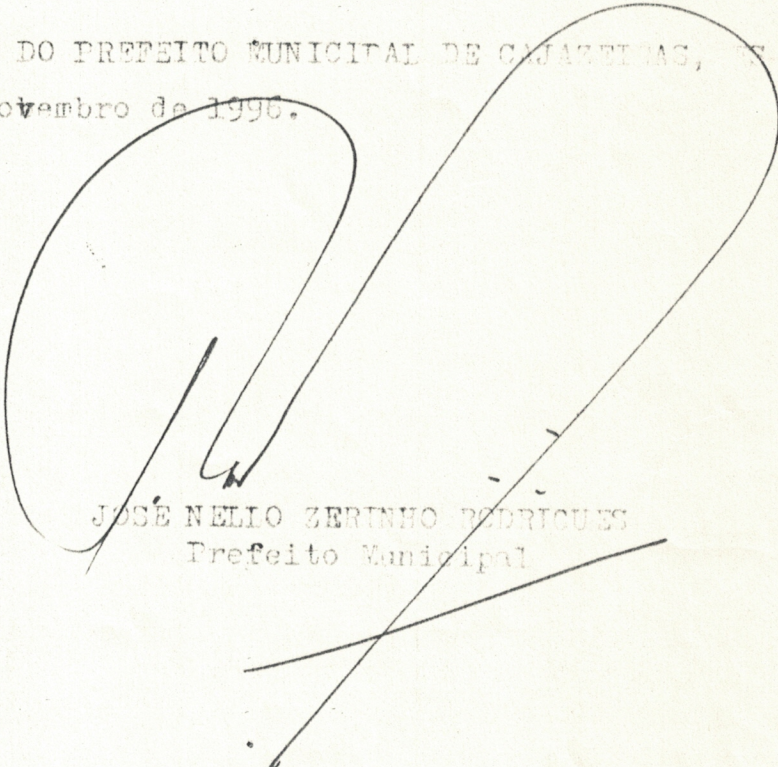


Prefeitura Municipal de Cajazeiras

ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EST.
TADO DA PARAÍBA, em 19 de novembro de 1996.


JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES
Prefeito Municipal